



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL 03/2018 - 11 de
dezembro de 2018**

EMENTA: Define o regulamento para realização de Atividades Complementares do curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

Elaboração (Comissão de Atividades Complementares):

Prof Msc. Jair José Gomes dos Santos (Portaria 0452/2018)

Prof Msc Régis Britto Nunes (Portaria 0452/2018)

Prof Esp. Luis Henrique Rambo (Portaria 0452/2018)

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. As Atividades Complementares se constituem em parte integrante o currículo dos cursos de Graduação.

§1º. As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º. Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos na [Resolução nº024/2008 CONSU](#).

Já o Ministério da Educação informa que as atividades complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o Parecer do CNE/CES nº 492/2001.

São exemplos de atividades complementares: participação em eventos internos e externos à instituição de educação superior, tais como: semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais; integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional; atividades de iniciação científica, assim como de monitoria.

CAPÍTULO II

INTRODUÇÃO

As Atividades Complementares do Curso de Engenharia Civil da UNIFAP, buscam através de metodologias que estimulem a participação dos discentes uma formação mais humana e cidadã, compreendendo as dificuldades encontradas no dia-a-dia da sociedade, sem deixar o profissionalismo e ética contemplando a qualidade que tanto necessita na formação de um profissional mais responsável.

Baseado também nestes princípios, o Projeto Pedagógico do Curso – (PPC), e orientado pelas diretrizes da Resolução Nº 24/2008 do CONSU/UNIFAP soma-se aos esforços do Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Sendo este documento criado como REGULAMENTO das atividades complementares e elaborado pela Comissão de Atividades Complementares conforme Portaria 0452/2018 datada de 26 de março de 2018.

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil – PPC, para o cômputo das atividades complementares é necessário que estas sejam acompanhadas e avaliadas por um docente membro do colegiado e comprovada por meio de documentação conforme Anexos 01 E 02.

Art. 3º. Cabe ao colegiado do Curso através de Reunião definir qual o docente que deverá ser o Coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades complementares e logo após a definição solicitar a Coordenação do Curso o trâmite para gerar a portaria para tal designação.

CAPÍTULO III

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UNIFAP ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos no Artigo 1º deste Regulamento e devidamente comprovadas.

Parágrafo único: As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra turno do aluno, não sendo justificativa para faltas em nenhuma disciplina das unidades curriculares correntes.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. Ao professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

I. Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

III. Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;

IV. Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;

V. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

VI. Solicitar em caso de necessidade a criação de uma Comissão de Atividades Complementares para apoio.

SEÇÃO IV

DO ALUNO

Art. 6º. Aos alunos da UNIFAP, matriculados no curso de Graduação em Engenharia Civil, compete:

I. Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da UNIFAP que propiciem pontuações para Atividades Complementares;

II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

III. Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares a partir do momento em que o discente finalizar a carga horária mínima prevista no Art. Nº9, conforme prevê este Regulamento;

IV. Providenciar cópia da documentação comprobatória (certificados), previamente conferidas no DERCA com relação a autenticidade, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas.

V. Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares (anexos 01 e 02), até a data limite estabelecida pelo Coordenador Responsável e sempre com no mínimo 45 dias antes do encerramento do semestre letivo de acordo com Calendário Acadêmico vigente. O aluno deverá apresentar os documentos comprobatórios numerados e na ordem em que as atividades aparecem no quadro do Anexo 2.

VI. Arquivar a documentação comprobatória original das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

§1º. O cumprimento da agenda para protocolo dos comprovantes de Atividades Complementares não garante crédito automático ao aluno, devendo o mesmo aguardar o resultado da análise que será feita sobre os documentos apresentados, o qual ficará disponível para consulta no sistema de acordo com o calendário acadêmico.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º. Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

I. A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;

II. O total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único: Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 8º. Poderão ser validadas como Atividades Complementares apenas as atividades descritas no Anexo 02 deste regulamento.

§1º. Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente (estágio não obrigatório). O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

§2º. Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do discente, não previstos no currículo do curso do aluno. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares, por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

CAPÍTULO VI

DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. As atividades complementares terão sua carga horária integralizada de no mínimo 210h, desde que estejam dentro das exigências descritas neste documento e devidamente cumpridas pelos discentes e aprovadas por docente designado pelo colegiado para tal função, conforme a resolução 24/2008 do CONSU/UNIFAP.

CAPÍTULO VII

DA PONTUAÇÃO

Art. 10º. As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, atendendo ao disposto no anexo 02.

Parágrafo único - As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

Art. 11º. O aluno poderá integralizar carga horária de acordo com a categoria definida no anexo 02, e devidamente comprovadas e validada pelo Coordenador Responsável, sendo necessária atenção do aluno solicitante os cuidados relativos a carga horária máxima de cada atividade conforme já descrito anteriormente.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 12º. Será considerado aprovado o aluno que, na avaliação, obtiver pelo menos 210 horas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Os casos omissos na desta Resolução deverão ser solicitados único e exclusivamente ao Coordenador Responsável pelas Atividades Complementares, e caso necessário, poderá solicitar uma reunião ao Núcleo Docente Estruturante do Curso para decidir tal questão.

Dennis Quaresma Pureza
Coordenador Substituto do Curso de Engenharia Civil
Portaria 1666/2017

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE ANÁLISE DE ACC

Eu, _____, discente regularmente matriculado no curso de Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal do Amapá, sob o número de matrícula _____, solicito a análise da integralização de atividades complementares de acordo com o Anexo 2 que entrego juntamente com este pedido.

Informações de contato do aluno:

Telefone: () _____

e-mail: _____

Macapá, _____ de _____ de _____

Aluno

Coordenador de ACC

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Item	Descrição das Atividades Complementares	Aproveitamento	Aproveitamento máximo total	Nº documento comprobatório	Horas Solicitadas	Horas Homologadas
I	Trabalhos de iniciação científica	20h/semestre	80h			
II	Visitas técnicas	4h/visita	20h			
III	Desenvolvimento de protótipos	20h/semestre	60h			
IV	Monitorias	20h/semestre	40h			
V	Participação em eventos científicos					
a)	Participação na condição de ouvinte presencial em evento científico	Carga horária do evento (máx 20h/evento)	80h			
b)	Participação na condição de ouvinte online em evento científico	Carga horária do evento (máx 10h/evento)	20h			
c)	Coordenação de eventos científicos	2 vezes a carga horária do evento (máx 40h/evento)	60h			
d)	Participação como colaborador na organização de eventos científicos	1,5 vezes a carga horária do evento (máx 30h/evento)	30h			
VI	Produção Técnica e/ou Científica					
a)	Publicação de artigo em revista internacional (mínimo qualis B3)	120 horas por trabalho como autor principal; 60 horas como coautor.	120h			
b)	publicação de artigo em revista nacional (mínimo qualis B3)	60 horas por trabalho como autor principal;	120h			

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		30 horas como coautor.				
c)	Palestrante convidado em evento científico internacional	80h/palestra	80h			
d)	Palestrante convidado em evento científico nacional	40h/palestra	80h			
e)	Palestrante convidado em evento científico regional	20h/palestra	80h			
f)	Palestrante convidado em evento científico local	10h/palestra	40h			
g)	Apresentação oral em evento científico internacional	80h/apresentação	80h			
h)	Apresentação oral em evento científico nacional	40h/apresentação	80h			
i)	Apresentação oral em evento científico regional	20h/apresentação	80h			
j)	Apresentação oral em evento científico local	10h/apresentação	40h			
k)	Apresentação de pôster em evento científico internacional	40h/pôster	80h			
l)	Apresentação de pôster em evento científico nacional	20h/pôster	80h			
m)	Apresentação de pôster em evento científico regional	10h/pôster	40h			
n)	Apresentação de pôster em evento científico local	5h/pôster	20h			
o)	Publicação de artigo em congresso internacional	80 horas por trabalho como autor principal; 40 horas como coautor.	80h			
p)	Publicação de artigo em congresso nacional	40 horas por trabalho como autor principal; 20 horas como coautor.	80h			

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

q)	Publicação de artigo em congresso regional	20 horas por trabalho como autor principal; 10 horas como coautor.	80h			
r)	Publicação de artigo em congresso local	10 horas por trabalho como autor principal; 5 horas como co-autor.	40h			
VII	Minicursos					
a)	Participação em minicursos presenciais	Carga horária do minicurso (máx 10h/minicurso)	80h			
b)	Participação em minicursos online	Carga horária do minicurso (máx 5h/minicurso)	20h			
VIII	Estágios não obrigatórios		Carga horária do estágio	80h		
IX	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão		20h/semestre	80h		
X	Participação em Programas de Educação Tutorial (PET)		20h/semestre	60h		
XI	Estudos dirigidos		20h/semestre	60h		
XII	Realização de disciplinas extras de cursos de Engenharia Civil ou áreas afins		Carga horária da disciplina	60h		
XIII	Outras					
a)	Participação em empresa júnior.	20 horas por semestre como presidente; 10 horas	40h			

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ANEXO 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

		por semestre como membro				
b)	Participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia Civil – CAEC/UNIFAP	20 horas por semestre como presidente; 10 horas por semestre como membro	40h			
c)	Participação no colegiado de coordenação de curso ou departamental, na condição de representante estudantil	10h/semestre (desde que presente a 75% das convocações por período)	20h			
d)	Participação na gestão de laboratório do Curso de Engenharia Civil da UNIFAP nas áreas de Estruturas, Construção Civil, Transportes ou Recursos Hídricos	10h/semestre (desde que tenha pelo menos 75% de frequência na função)	20h			
h)	Cursos de línguas	5h/semestre	20h			
Total de horas solicitadas/homologadas						

Aluno

Coordenador de ACC

RESOLUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
ANEXO 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Aluno:	Nº de matrícula:	
Disciplina:	Semestre:	
Professor Responsável:	Data:	
Empresa/Obra:	Hora Início/Fim:	
Município:		Estado:
Descrição da Empresa/Obra:		
Descrição das atividades envolvidas:		
Recomendações e Sugestões:		

